

PROJETO LEI EXECUTIVO 28/2017

“Concede auxílio financeiro ao SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO SUL e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO SUL, CNPJ 02.037.778/0001-09, auxílio financeiro na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A contribuição concedida no artigo anterior tem por objetivo colaborar parcialmente para realização da 25ª Exposul, especialmente na realização de competições e palestras envolvendo produtores rurais.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

45.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

20.606.0108-2.087.000 – Apoio ao Produtor Rural

01.00-000.000 – Recursos Ordinários

3.3.50.41.00 – Contribuições

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 19 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 28 de Abril de 2017

Poder Executivo

.(a)



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº _____/2017

Chapadão do Sul – MS, 19 de maio de 2017.

A Vossa Excelência o Senhor,
VEREADOR ALÍRIO JOSÉ BACCA,
Presidente da Câmara Municipal,
Chapadão do Sul – MS.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que concede contribuição ao SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO SUL.

A presente proposta dispõe sobre a concessão de auxílio que servirá para colaborar parcialmente para realização da 25ª Exposul, principalmente na realização de competições e palestras envolvendo o produtor rural.

Não se pode duvidar, que o evento realizado pelo SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO SUL, tem contribuído enormemente para a divulgação do nosso Município, gerando investimentos, emprego e renda.

Por outro lado, a classe de produtores rurais que o SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO SUL representa, juntamente com outros setores, tem sido responsável pela manutenção da nossa econômica local.

O projeto de lei em anexo que tem por objetivo contribuir para a realização da 25ª Exposul, evento que também proporcionará lazer e entretenimento para os munícipes visando à efetivação do direito ao lazer, o qual é assegurado a todos os cidadãos brasileiros na Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 6º, o que estabelece ao Estado uma ordem para que possa proporcionar a todos a satisfação deste direito em amparo ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Por se tratar de matéria de relevante cunho social e de aplicação imediata, rogamos que a propositura tenha tramitação em regime de urgência, consoante o art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Certos de contar com a compreensão de todos os membros desta Augusta Casa de Leis, aproveitamos o ensejo para renovar nossas manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

JOÃO CARLOS KRUG,
PREFEITO MUNICIPAL.

Poder Executivo





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

.(a)



DOC: 1508187857